

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 004/GAL Alto Oeste/10212/2021

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE
PRODUTOS AGRÍCOLAS**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º
187/2021, de 7 de setembro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 27 de setembro (12:00:00) e 10 de Novembro (17:00:50) de 2021 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Alto Oeste, a saber:

Alto Oeste

Concelho	Freguesia
Alcobaça	União das freguesias de Alcobaça e Vestiaria
Alcobaça	Alfeizerão
Alcobaça	Bárrio
Alcobaça	Benedita
Alcobaça	Cela
Alcobaça	União das freguesias de Coz, Alpedriz e Montes
Alcobaça	Évora de Alcobaça
Alcobaça	Maiorga
Alcobaça	União das freguesias de Pataias e Martingança
Alcobaça	Aljubarrota
Alcobaça	São Martinho do Porto
Alcobaça	Turquel
Alcobaça	Vimeiro
Bombarral	União das freguesias do Bombarral e Vale Covo
Bombarral	Carvalhal
Bombarral	Roliça
Bombarral	Pó
Caldas da Rainha	A dos Francos
Caldas da Rainha	Alvorninha
Caldas da Rainha	União das freguesias de Caldas da Rainha - Nossa Senhora do Pópulo, Coto e São Gregório
Caldas da Rainha	Carvalhal Benfeito
Caldas da Rainha	Foz do Arelho
Caldas da Rainha	Landal
Caldas da Rainha	Nadadouro
Caldas da Rainha	Salir de Matos
Caldas da Rainha	Santa Catarina
Caldas da Rainha	União das freguesias de Tornada e Salir do Porto
Caldas da Rainha	Vidais
Nazaré	Famalicão
Nazaré	Nazaré
Nazaré	Valado dos Frades
Óbidos	A dos Negros
Óbidos	Amoreira
Óbidos	Olho Marinho
Óbidos	Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa
Óbidos	Vau
Óbidos	Gaeiras
Óbidos	Usseira
Peniche	Atouguia da Baleia
Peniche	Serra d'El-Rei
Peniche	Ferrel

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de **111 097,71 EUR**.

Alto Oeste

5. CANDIDATURAS ADMITIDAS

Apenas se admite **uma** candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente Aviso são aplicáveis os princípios gerais previstos no art.º 60.º Cláusula de Evasão do Regulamento 1306/2013, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas, não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola setorial a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação”.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global da Operação (VGO):

$$\text{VGO} = (\text{OP} * 5\%) + (\text{PT} * 15\%) + (\text{TIR} * 15\%) + (\text{EDL} * 50\%) + (\text{AFJER} * 5\%) + (\text{MPB} * 10\%)$$

Em que,

OP – O promotor é agrupamento, organização de produtores, cooperativa ou associação.

Atribuída em função do promotor ser, ou não, Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada, ou associação, com atividades nos setores de investimento, com a seguinte pontuação.

- Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada – 20 pontos;

Alto Oeste

- Associação (sem fins lucrativos cujo objeto social inclua o desenvolvimento de atividades de serviços de comercialização relacionados com os setores de investimento – 10 pontos
- Restantes situações – 0 pontos

A pontuação será validada com base na informação relativa à data de submissão de candidatura.

PT – Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior no mínimo a 1,5%.

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

A EDL é constituída pela seguinte fórmula:

$$\text{EDL} = (\text{EE/ER}) + (\text{SAP}) + (\text{CE}) + (\text{IT}) + (\text{IC}) = 50\% \text{ VGO}$$

Os contributos para a EDL são calculados em função de maior ou menor contributo para a valia da EDL, de acordo com os objetivos definidos na EDL, em que:

EE/ER – Eficiência energética e energia renovável:

Critério que se aplica a projetos que venham a instalar equipamentos ou medidas de poupança de consumos de energia sempre que esta seja utilizada na exploração e/ou de equipamentos que produzam energia renovável que passe a fazer parte do normal funcionamento da exploração.

A definição de eficiência energética aqui presente é o seguinte: relação favorável entre a quantidade de energia empregue numa atividade e aquela disponibilizada para sua realização comparada com outra igual e com resultados inferiores.

Alto Oeste

Desta definição resulta que os equipamentos e/ou as medidas de eficiência energética devem incorporar no projeto um ganho qualitativo e/ou quantitativo no balanço energético da operação.

Como exemplos de equipamentos e de medidas de eficiência energética indicamos os seguintes:

- Ajuste dos parâmetros de queima dos geradores de calor.
- Isolamento térmico de superfícies quentes.
- Otimização das condições de funcionamento de equipamentos.
- Eliminação das fugas de fluidos quentes.
- Aproveitamento de combustíveis ou fontes de calor residuais.
- Dimensionamento correto das instalações energéticas.
- Eliminação das fugas de ar comprimido.
- Recuperação da energia térmica em compressores de ar.
- Substituição de motores convencionais por motores de alto rendimento.
- Instalação VEVs (Variadores Eletrónicos de Velocidade).
- Alteração da opção tarifária.
- Deslastre de cargas.
- Compensação do fator de potência.
- Otimização e controlo da iluminação.
- Melhor aproveitamento das condições de iluminação natural.
- Reguladores de fluxo.
- Implementação de sistemas de gestão de energia.
- Instalação de sistemas de cogeração.
- Outras que se possam equacionar como equivalentes as anteriores.

O critério que se aplica a projetos que venham a instalar equipamentos de energia renovável define-se por aquela que vem de recursos naturais que são naturalmente reabastecidos, como sol, vento, chuva, marés e energia geotérmica.

Desta definição resulta que os equipamentos de energia renovável devem incorporar no projeto um ganho qualitativo e/ou quantitativo no balanço energético da operação.

Como exemplos de energia renovável indicamos os seguintes sectores:

- Energia hidráulica (centrais hidroelétricas).
- Biomassa (e sua transformação em fontes de aproveitamento de matéria prima em energia).
- Energia solar (térmica, fotovoltaica, concentrada ou outra)

Alto Oeste

- Energia eólica (geradores eólicos).
- Energia geotérmica (centrais e bombas de calor).
- Energia maremotriz (geradores elétricos).
- Energia do hidrogênio (pilhas de combustível).

Para mais esclarecimentos sobre os domínios da eficiência energética e energia renovável recomendamos a consulta em www.leaderoeste.pt descarregando o “Manual de apoio ao investidor em meio rural de projetos de energias renováveis e eficiência energética” publicado pela Leader Oeste.

SAP – Sectores agrícolas prioritários:

Critério que se aplica a projetos que incorporem na sua implementação os produtos provenientes dos sectores agrícolas relevantes na sub-região do Oeste sendo estes os seguintes:

- Pêra Rocha.
- Maça de Alcobaça.
- Vinhos da CVR Lisboa.
- Ginja de Óbidos e Alcobaça.
- Hortícolas.

Justificado na Memória Descritiva e documentos comprovativos (quando aplicável).

CE - Capacitação Empresarial:

Critério que se aplica a projetos que valorizem a criação de novas empresas, novas unidades de negócio/atividade ou a melhoria de empresas existentes.

Comprovado pela inscrição da nova CAE, na declaração de início de atividade, há menos de 6 meses.

IC – Inovação nos processos de Comercialização:

Critério que se aplica a projetos que contribuam para a economia local através de estratégias de marketing e comunicação. Para tal o beneficiário deverá apresentar um plano de marketing e comunicação que reúna uma das seguintes ações:

- Criação de plataforma de comercialização online.
- Criação de site/portal.

Este critério é verificado através da apresentação de orçamento ou fatura proforma em projeto (plano de marketing + site/portal/plataforma).

Ou que:

- Apresente um plano de comercialização inovador.

Alto Oeste

Considera-se um plano de comercialização inovador quando se desconhece a nível Nacional um de características iguais.

Aferido pelo descrito de investimento no formulário de candidatura, orçamentos ou faturas pró-forma e justificação na Memória Descritiva ou outros documentos comprovativos.

IT – Inovação nos processos de Transformação:

Critério que se aplica a projetos que sejam inovadores na transformação porque introduzem novos equipamentos ou processos de fabrico, logísticos ou tecnológicos com ganhos produtivos ou económicos por comparação com o padrão conhecido ou determinado por especialista ou entidade reconhecida no ciclo produtivo candidatado.

Trata-se de um critério que visa premiar a criatividade industrial dos beneficiários conferindo-lhes instrumentos de ganho de competitividade tecnológica e por consequência, competitividade económica.

Conforme quadro seguinte, no critério EDL, caso seja cumprido um, dois, três ou mais subcritérios, a pontuação será 10, 15 ou 20 pontos respetivamente. Se não for cumprido qualquer dos subcritérios a pontuação será igual a zero.

Subcritério	Pontuação
	(para pontuar no subcritério deve cumprir pelo menos uma das dimensões seguintes)
EE/ER – Eficiência energética e/ou energia renovável	O projeto de investimento pressupõe a aquisição de equipamento ou medidas de eficiência energética e de produção renovável.
	O projeto de investimento pressupõe a aquisição de equipamento ou medidas de eficiência energética ou de produção renovável.
SAP – Sectores agrícolas prioritários	Contribui para pelo menos um dos sectores agrícolas prioritários na sub-região do Oeste.
CE - Capacitação empresarial	Criação de nova empresa.
	Empresa já existente mas que cria nova unidade de negócio/atividade.
	Melhoria de empresa existente.
IC – Inovação nos processos de comercialização	O beneficiário deverá apresentar um plano de marketing e comunicação que reúna uma das seguintes ações: -Criação de plataforma de comercialização online. - Criação de site/portal.

Alto Oeste

	ou que apresente um plano de comercialização inovador.
IT – Inovação nos processos de transformação	O projeto é inovador na transformação se introduz novos equipamentos ou processos de fabrico, logísticos ou tecnológicos com ganhos produtivos ou económicos por comparação com o padrão conhecido ou determinado por especialista ou entidade reconhecida.

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

MPB – Exploração com certificação e sob controlo em modo de produção biológico.

Atribuída em função do operador estar certificado em modo de produção biológico e sob controlo.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios.

Critérios de Desempate

- Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- Candidatura com maior valor da TIR;
- Candidatura com exploração certificada em Modo de Produção Biológico (se utilizado);
- Candidatura apresentada por Agricultor Familiar ou Jovem Empresário Rural;

Alto Oeste

- Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de **50%**, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.pt-2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL Alto Oeste em www.leaderoeste.pt (e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora).

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Alto Oeste

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.pt-2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL Alto Oeste em www.leaderoeste.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Alto Oeste através do endereço leaderoeste@gmail.com ou pelos telefones 262 691 545, 262 096 366 e 917 066 391.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Cadaval, 22 de Setembro de 2021

O Presidente do Órgão de Gestão

(Pedro Miguel Ferreira Folgado)